

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG

Edital 001/2022

“Dispõe sobre a abertura de prazo para apresentação de candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar (Titular e Suplente) do Município de Juruiaia/MG e dá providências quanto à realização do processo de escolha suplementar no Município.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juruiaia/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 1.056, torna público que em conformidade com as legislações acima referidas, bem como com a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), será aberto o prazo para apresentação de candidaturas para concorrerem a 01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar Titular e 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente, para mandato já vigente, **com início em 19 de outubro de 2022 e término em 09 de janeiro de 2024.**

A data para apresentação de candidaturas será de 01 a 15 setembro de 2022, das 08h00 às 11h00 e da 13h00 às 15h00, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social localizada na Rua dos Silveiras, 70, Bairro Centro. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Juruiaia será realizado sob a direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua Diretoria Executiva. O processo de escolha suplementar seguirá as determinações previstas nos artigos do Edital nº 001/2019.

I - DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 1º -A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

CONSELHIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG

- I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, que será comprovada por Certidão Negativa Criminal (deve ser retirada no Fórum local);
- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residir no município há pelo menos dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo ou título de eleitor.
- IV – comprovar, por meio da apresentação de diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído ensino médio no ato da inscrição;
- V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;
- VI – estar no gozo dos direitos políticos;
- VII – não exercer mandato político;
- VIII – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;
- IX – comprovar a experiência de atuação em atividades ligadas a promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio em que conste a atividade desenvolvida, o tomador de serviços (pessoa física ou jurídica) e o período de no mínimo um ano de atuação.

Art. 2º - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio interessado, no período de 01 a 15 de setembro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social localizado a Rua dos Silvieras, 70, Bairro Centro, mediante apresentação das seguintes cópias dos documentos que deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado:

- I – Declaração de candidatura a ser preenchido em formulário próprio do CMDCA no dia da apresentação da candidatura; (Anexo II deste Edital);
- II – Original ou cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura
- III – demais documentos constantes no art. 1º deste edital

**CONSELHIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG**

§ 1º - Não será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, e não haverá averiguação dos documentos no ato da entrega, sendo de total responsabilidade do candidato a entrega dos devidos documentos necessários em envelope lacrado, sendo de caráter eliminatório a ausência de algum documento;

§ 2º - Encerradas as inscrições, o CMDCA de Juruaia publicará em 16 de setembro de 2022 a resolução com a relação das candidaturas aceitas, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de impugnações por parte dos munícipes (dia 17 de janeiro de 2022);

§ 3º - Após o prazo de apresentação de impugnação pelos munícipes, abre-se o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de impugnações por parte do representante do Ministério Público (dia 18 de janeiro de 2022).

II – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 3º. A prova será realizada no dia 24/09/2022 a partir das 08:00 horas até 11:00 horas na Escola Municipal Nair Gaspar de Rezende.

§ 1º Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

§2º. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§3º. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50 % da pontuação total atribuída à prova.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG**

§4º. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

III – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 4º A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

§1º. A avaliação psicológica será realizada entre os dias 27 e 28 de setembro de 2022 em horário e local a serem definidos.

§2º. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

§3º A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no dia 30/09/2022 no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

**CONSELHIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG**

IV – O PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º - Em 03 de outubro de 2022 a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

- a) os votantes (quem são, documentos necessários etc
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

§1º A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

§2º. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

§3º. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

§4º. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

V- A ELEIÇÃO

Art. 6º A eleição ocorrerá no dia **16 de outubro de 2022 das 08:00 às 17:00 horas**, em local definido por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

- a) Às 16 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

Art. 7º Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

**CONSELHIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG**

Art. 8º As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

Art. 9º Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

VI - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 10º - A apuração dos votos será feita no local da votação.

Art. 11º - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado, determinando a publicação de Edital na Prefeitura Municipal, e no CRAS.

§ 1º - O primeiro mais votado será o titular do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes.

§ 2º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

VII- DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Art.12º - Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, conforme calendário.

Art.13º - Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes conforme calendário.

Art.14º - Após a diplomação, o CMDCA, comunicará o Prefeito Municipal da referida diplomação, conforme calendário.

**CONSELHIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG**

Art. 15º - O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

Art.16º - Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício

Art.17º - No momento da posse, o eleito assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

VIII- DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 18º - O cargo de Conselheiro Tutelar será exercido mediante cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais mais plantões noturnos, fins de semana e feriados, com remuneração mensal de R\$1.169,43 (um mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

§ 1º - O Conselheiro Tutelar titular terá direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-maternidade.

§ 2º - Os conselheiros suplentes apenas receberão a remuneração de que trata este artigo seus respectivos parágrafos, enquanto substituírem os Conselheiros Tutelares Titulares;

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Organizadora, sob a coordenação do CMDCA, e fiscalizadas pelo Ministério Público;

**CONSELHIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG**

Art. 20º - Este edital poderá ser impugnado em 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação. Parágrafo único - A Diretoria Executiva, sob a coordenação do CMDCA, julgará as impugnações ao edital em 02(dois) dias.

Art. 21º- Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora sob a coordenação do CMDCA.

Art. 22º - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 05(cinco) pretendentes devidamente habilitados.

Art.23º - Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art.24º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser afixado mural da Prefeitura Municipal e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art.25º - É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

Art.26º - A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua dos Silveiras, 70 - Centro.

Art.27º - Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

Art.28º- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

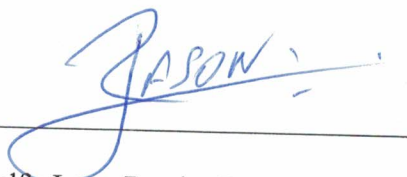
Art.29º - Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG

Art.30º - Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

Art.31º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juruaia, 30 de agosto de 2022.



Rodolfo Jason Pereira Bonel

Presidente do CMDCA

***Cópia integral deste Edital, devidamente assinado e rubricado consta para apreciação do seu inteiro teor no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e fora recepcionado para ciência e registro de arquivo ao Ministério Público Estadual.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JURUAIA - MG

ANEXO I - CRONOGRAMA DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL

01/setembro/2022	Divulgação do Edital para Apresentação de Candidaturas
01 a 15 / setembro /2022	Data para apresentação de Candidaturas
16 setembro /2022	Publicação da relação de candidaturas
16/ setembro /2022	Prazo total para impugnações, interposições de recursos, análises de impugnações e recursos conforme descritos no Edital.
17/ setembro /2022	Apresentação de impugnações por parte do representante do Ministério Público.
24/ setembro /2022	Prova de aferição de conhecimentos
27 a 28/ setembro /2022	Avaliação Psicológica
30/ setembro /2022	Resultado da avaliação psicológica
03/outubro/2022	Reunião para definição de campanha eleitoral
07 a 14 /outubro/2022	Campanha Eleitoral
16/outubro/2022	Eleição
19/outubro/2022	Diplomação dos Conselheiros